



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

### AUTORIZAÇÃO

#### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041213-D

Nº DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO: 03000000261/20

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: Não se aplica

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Dispensado Licenc. Ambiental Supressão Vegetação	Não se aplica	URFBIO NORDESTE		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: SOLAR SYSTEM LTDA		CPF/CNPJ: 28.911.021/0001-88		
Endereço: RUA OURO PRETO, 718		Bairro: BARRO PRETO		
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.170-044		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: CERTIL- CERÂMICA TRÊS IRMÃOS LTDA		CPF/CNPJ: 07.528.404/0001-00		
Endereço: RODOVIA 367, 0 KM 2,5		Bairro: ZONA RURAL		
Município: ITAOBIM	UF: MG	CEP: 39.625-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Sao Joao		Área Total (ha): 67,9800		
Registro nº: 2923		Área Total RL (ha): 14,0		
Município/Distrito: ITAOBIM		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X: 234.498	Y: 8.165.363	Datum: SIRGAS 2000		
Fuso: 24K				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133303-167D.8D60.81E3.48F7.A75B.8E56.7259.4258				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca para uso alternativo do solo	20	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infra-estrutura	Usina Solar Fotovoltaica	20		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	20	Floresta Estacional Decidual	-	20
Total:	20		Total:	20
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
LARIANE CHAVES JUNKER - MASP: 1343164-8				
Data da Vistoria: quinta-feira, 7 de maio de 2020				

**9. VALIDADE**

Data de Emissão:11/09/2020

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (MAPA doc. SEI: 19156118 )**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	24K	234310	8165375

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Geração de poeira
- Ruídos;

Medidas mitigadoras:

- Uso de aspersão de água nas estradas
- Medidas de controle erosivo;

**12. OBSERVAÇÃO**

A intervenção autorizada não resultará em rendimento de material lenhoso no entanto é devida pela alteração do uso do solo.

Na área requerida existem alguns indivíduos arbóreos isolados, que conforme declarado no Plano de Utilização Pretendida, não serão retirados.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis**

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 11/09/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19315250** e o código CRC **C63129A1**.